DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1712 | Página 1 de 4 | Sexta-feira, 14 de março de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 058, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS/SP EM RAZÃO DE EPIDEMIA DE DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc., e

CONSIDERANDO a ocorrência de surtos de dengue no Município, com aumento significativo no número de casos registrados;

CONSIDERANDO o Decreto N° 69.359, de 19 de Fevereiro de 2025 que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado promover ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as circunstâncias ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da dengue;

CONSIDERANDO que este evento apresenta potencial risco de extrapolação da capacidade de resposta, bem como saturação do Sistema Único de Saúde sob direção municipal;

CONSIDERANDO que o momento demanda o emprego urgente de medidas de controle e prevenção de riscos e danos à saúde pública;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Altinópolis em razão da epidemia de dengue, considerando o cenário epidemiológico apontado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito "Aedes aegypti", tais como a Chikungunya e a Zika.

Art. 2º A situação de emergência de que trata o artigo 1° deste decreto autoriza:

I. A adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição de insumos, materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, na forma do art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II. A prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pela Secretaria da Saúde.

Art. 3º. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde, visando:

I. Ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses;

II. À assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;

III. À adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º. Fica autorizada a Vigilância Sanitária a adotar medidas repressivas de combate a focos de dengue, incluindo, mas não se limitando a fiscalização, notificações, autuações e outras ações necessárias para o controle da epidemia.

Parágrafo único - Sempre que houver obstáculos ao ingresso em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração, no local da infração ou na sede da repartição sanitária, que conterá:

I. O nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II. O local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;

III. A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 14 de março de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Isadora Faleiros Alvarenga
Procuradora Municipal

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de leite pasteurizado homogeneizado integral

ATA Nº 15/2025

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

SERRALAT LATICINIOS LTDA, vencedora dos itens 1- R$5,85 e 2-R$5,85.

Data da assinatura: 6 de março de 2025

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção

ATA Nº 21/2025

DOUGLAS DONIZETTI BERNINI, vencedora dos itens 01- R$ 9,30, 04- R$ 10,00, 06- R$ 360,00, 10- R$ 18,00, 11- R$ 23,00, 12- R$ 14,00, 13- R$ 14,00, 14- R$ 14,00, 35- R$ 4,90, 52- R$ 10,90, 58- R$ 20,20, 59- R$ 32,50, 60- R$ 43,00, 73- R$ 49,00, 91- R$ 16,00, 94- R$ 11,00 e 111- R$ 75,00;

ATA Nº 19/2025

ALINE NICACIO ME, vencedora dos itens 02- R$ 152,99, 03- R$39,99, 05- R$ 39,99, 07- R$ 15,96, 08- R$ 15,79, 09- R$ 15,79, 20- R$ 9,99, 22- R$ 57,97, 30- R$ 1,22, 44- R$ 19,60, 50- R$ 4,58, 54- R$ 25,38, 57- R$ 1,69, 61- R$ 9,94, 63- R$ 0,94, 65- R$ 4,15, 66- R$ 9,31, 72- R$ 55,91, 75- R$ 1,17, 79- R$ 239,99, 95- 8,52, 99- R$ 1,49, 103-R$ 13,94, 104- R$ 3,99 e 107- R$ 0,55;

ATA Nº 23/2025

BRONDI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, vencedora dos itens 15- R$ 114,50, 16- R$ 114,50, 17- R$ 114,50, 18- R$ 22,09, 19- R$ 15,46, 23- R$ 32,97, 24- R$ 47,97, 25- R$ 76,99, 45- R$ 23,00, 49- R$ 90,90, 51- R$ 25,25, 53- R$ 25,96, 55- R$ 69,37, 62- R$ 9,79, 64- R$ 13,89, 67- R$ 87,74, 70- R$ 1,67, 76- R$ 105,00, 77- R$ 110,99, 78- R$ 308,51, 80- R$ 19,45, 81- R$ 268,99, 102- R$ 5,20, 105- R$ 1,62, 106- R$ 0,82, 124- R$ 127,62 e 126- R$ 199,99;

ATA Nº 24/2025

NOVACINCAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, vencedora dos itens 21- R$ 20,88, 41- R$ 350,00, 48- R$ 125,98, 68- R$ 145,00, 69- R$ 280,00, 82- R$ 270,00, 83- R$ 132,00, 86- R$ 16,98, 87- R$ 14,00, 88- R$ 14,49, 89- R$ 13,99, 90- R$ 13,90, 98- R$ 9,70, 100- R$ 57,90, 101- R$ 54,40, 116- R$ 13,45, 127- R$ 88,00 e 128- R$ 88,00;

ATA Nº 16/2025

TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, vencedora dos itens 26- R$ 12,00 e 27- R$ 22,00;

ATA Nº 22/2025

OLAVO MOREIRA & FILHOS LTDA, vencedora dos itens 28- R$ 200,00, 31- R$ 3,12, 32- R$ 2,94, 33- R$ 4,47, 46- R$ 5,06 e 47- R$ 3,00;

ATA Nº 17/2025

AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, vencedora dos itens 29- R$ 181,99, 34- R$ 2,70, 36- R$ 9,25, 37- R$ 10,13, 38- R$ 18,50, 39- R$ 28,00, 42- R$ 216,18, 43- R$ 277,15, 56- R$ 9,34, 71- R$ 124,99, 84- R$ 137,99, 85- R$ 175,99 e 112- R$ 30,00;

ATA Nº 20/2025

LCTEC COMERCIAL LTDA, vencedora do item 40- R$ 58,42;

ATA Nº 18/2025

PONTO X COMERCIAL & REPRESENTACOES LTDA, vencedora dos itens 74- R$ 38,29, 92- R$ 3,09, 93- R$ 3,90, 96- R$ 5,39, 97- R$ 69,99, 108- R$ 140,78, 109- R$ 39,99, 110- R$ 59,99, 113- R$ 74,50, 114- R$ 42,99, 115- R$ 188,98, 117- R$ 2,88, 118- R$ 2,98, 119- R$ 1,89, 120- R$ 3,99, 121- R$ 5,49, 122- R$ 8,57, 123- R$ 9,49 e 129- R$ 21,98.

Data da assinatura: 6 de março de 2025

Altinópolis-SP, 28 de fevereiro de 2025

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 06/2023
Contrato nº 82/2023

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO TERMO - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, conforme necessidade justificada em pasta técnica, nos termos do Processo do **Pregão eletrônico nº 06/2023.**

Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO – Fica modificada a cláusula QUINTA do contrato firmado, para PRORROGAR o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de abril de 2025, passando a ter eficácia até o dia 14/04/2026, nos termos do Processo Licitatório **Pregão eletrônico nº 06/2023.**

Cláusula Terceira: o valor do presente termo aditivo é de R$ 126.696,59 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Cláusula Quarta: DAS DESPESAS - A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Cláusula Quinta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 7 de março de 2025.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito

.....

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA MAM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CONTRATO N° 66/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1712 | Página 3 de 4 | Sexta-feira, 14 de março de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

TERMO - O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, conforme necessidade justificada em pasta técnica.

Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO - Conforme solicitação da empresa constante nos autos, após análise de viabilidade e parecer jurídico, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato em 4,07% (quatro vírgula zero sete por cento). O reequilíbrio será concedido na data do presente termo aditivo.

O valor global consolidado do contrato após o reequilíbrio passa a ser R$ 1.879.086,60 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Cláusula Terceira: DAS DESPESAS - A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Cláusula Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original, e posteriores termos aditivos.

Data da assinatura: 7 de março de 2025.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 2/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Diante de todo o procedimento instaurado, verificando a sua regularidade, a correta aplicação das leis que regem este certame, persistindo a necessidade e o interesse público da execução do objeto deste certame público, **RATIFICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe. Contratados:

CLÁUDIO GONÇALVES DIAS: R$ 8.711,00
STEFANO OLIVEIRA DA SILVA: R$ 34.738,00
JOSÉ CARLOS GOMES CARDIM: R$ 29.389,00
ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA: R$ 19.303,00
MARCELO BATISTA QUEIROZ CARDIM: R$ 28.950,00
AIRTON LUCIO: R$ 24.950,80
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAI – CNPJ 09.284.581/0001-05: R$ 75.598,20

Altinópolis-SP, 12 de março de 2025

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS
CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação. Base jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções nº 04/2015 do FNDE – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e, Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

No dia 11 de março de 2025, às 09h00, reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS: Carlos Henrique da Silva, Leandra Alvarez Paiva Alves e Rafaela Pereira para análise dos documentos referentes à Chamada Publica nº 002/2025, em epígrafe.

Aberta a sessão, iniciou-se a abertura dos envelopes habilitação conforme ordem de grupos:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

CREDENCIAMENTO

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos:

1. CLÁUDIO GONÇALVES DIAS – valor final do projeto de venda R$ 8.711,00

2. STEFANO OLIVEIRA DA SILVA – valor final R$ 34.738,00

3. JOSÉ CARLOS GOMES CARDIM – valor final R$ 29.389,00

4. ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA – valor final R$ 19.303,00

5. MARCELO BATISTA QUEIROZ CARDIM – valor final R$ 28.950,00

6. AIRTON LUCIO – valor final R$ 24.950,80

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

1. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO SAPUCAI – CNPJ 09.284.581/0001-05 – valor final do projeto de venda R$ 75.598,20

A Comissão decide por publicar os resultados no Diário Oficial do Município. Os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão.

ASSINAM:

Carlos Henrique da Silva - Departamento de Licitações
Rafaela Pereira - Departamento de Licitações
Leandra Alvarez de Paiva Alves - Nutricionista

.....

Contratos

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E SABEMED – CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Contrato nº 40/2025
Inexigibilidade nº 13/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO.

Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.245/91, na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 74, inciso V, bem como na Lei Orgânica do Município,

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

no Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO.

O presente contrato tem como objeto o imóvel de propriedade do **LOCADORA,** imóvel situado na Rua Coronel Honório Palma, nº 408, Bairro Centro – CEP: 14.350-061, nesta cidade e Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, cadastro imobiliário municipal nº 000021822, livre de quaisquer ônus ou quaisquer dívidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

O **prazo** do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, tendo início no **dia 17 de março de 2025 e término no dia 17 de março de 2026**, podendo ser prorrogado, a partir da data de assinatura deste instrumento, por iguais períodos, até o limite permitido por lei.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO ALUGUEL

Como **aluguel mensal**, o **MUNICÍPIO** obrigar-se-á a pagar à **LOCADORA**, a quantia de **R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais),** até o limite total de **R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil reais e quatrocentos reais),** devendo fazê-lo até o 5º dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, na tesouraria do **MUNICÍPIO** ou mediante crédito bancário.

§ 4º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, a partir da vigência do contrato, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, **com exceção** do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**que será pago pela **LOCADORA: SABEMED – CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da **dotação n° 03.01.00 3.3.90.39 10 04 123 3004 2046 – Fonte 01 110.000 – Ficha 44**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Altinópolis, 07. de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

.....